

REQUISIÇÃO DE COMPRA									
QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
Nome ou Razão Social:									
Pessoa Física ou MEI*? (preencher ao lado) - Campo obrigatório e se não preenchido ensejará a devolução da RC		CPF:				CNPJ:			
Endereço:									
Município:								CEP:	
Telefone fixo:				Telefone celular:					
E-mail									
DADOS BANCÁRIOS									
Banco:						Agência:		Conta Corrente:	
ITEM	QTDE.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS						VALOR UNITÁRIO	
1	1	Contratação de formador para ministrar palestras no curso Primeiros Passos e Consolidação de Grupos Reflexivos e Responzabilizantes para Homens Autores de Violências contra Mulheres, a ser realizado no dia 18 de agosto de 2023, das 8h às 10h e das 16h às 18h, no Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Tribunal Pleno, Sala Tereza Tang e Sala do HS).						1.144,0000	
		Unidade:		Modelo/Marca:		Código Comprasnet:			
Valor Total da Requisição de Compras:								R\$	
BENS DE LUXO: Algum dos itens da RC se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 2º da Resolução GP n. 58/2022? Caso a resposta seja positiva, incluir justificativa no campo "Justificativa da Contratação". (preencher ao lado) Campo obrigatório e se não preenchido ensejará a devolução da RC						Não			
Forma de entrega (preencher ao lado) - Campo obrigatório e se não preenchido ensejará a devolução da RC		Única		Local de entrega:		Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Tribunal Pleno, Sala Tereza Tang e Sala do P)			
Prazo de Entrega:		() dia(s)							
Garantia:		() dia(s)							
IDENTIFICAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução GP n. 29/2021) Campo obrigatório e se não preenchido com indicação do número ou previsão (quando acima de R\$ 10.000,00 e não planejado antecipadamente) ensejará a devolução da RC									
Não há previsão. Justificativa:		Pedido superveniente, impossibilidade da previsão no PCA em época pretérita.							
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 72, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 e art. 4º, incisos I e III, da Resolução GP n. 29/2021)									
A justificativa pormenorizada encontra-se no Projeto Básico para Contratação AJU 05/2023. Diante da possibilidade de duplo enquadramento, conforme Resolução GP 29/2021, enc requisição de compra. O Curso Primeiros Passos e Consolidação de Grupos Reflexivos e Responzabilizantes para Homens Autores de Violências contra Mulheres foi autorizado pel Hildemar Meneguzzi de Carvalho (doc. 7052404), considerando o cumprimento da Recomendação CNJ n. 124/2022, e pelo Diretor Executivo da Academia Judicial (doc. 7361830).									

[illegible]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

INFORMAÇÃO

Senhor Secretário Executivo,

Tratam os autos de procedimento cujo objeto é a contratação do professor **DANIEL FAUTH WASHINGTON MARTINS** para ministrar palestras no Curso **Primeiros Passos e Consolidação de Grupos Reflexivos e Responzabilizantes para Homens Autores de Violências contra Mulheres**, conforme requerido no processo administrativo SEI nº 0013043-62.2023.8.24.0710.

Da análise da documentação juntada ao presente processo pode-se verificar que:

REQUISIÇÃO DE COMPRA	
Requisição de Compra - Análise do Gestor Orçamentário	
Houve contratação (por meio de licitação ou dispensa/inexigibilidade) do mesmo objeto neste exercício?	NÃO
A contratação está vigente? (somente responder em caso de resposta afirmativa no item acima)	-
É serviço de engenharia (art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021)?	NÃO
Será exigida a ART para fins de pagamento? (somente em caso de serviço especializado)	NÃO
Para fins de cumprimento da Res. GP n. 58/2022 , algum dos itens se enquadra como bem de luxo?	NÃO
Havendo o possível enquadramento como bem de luxo, se aplica o disposto no parágrafo único do art. 3º da Res. GP n. 58/2022 ? Caso positivo, necessário justificar nas observações do Gestor Orçamentário. (somente responder em caso de resposta afirmativa no item acima)	-
Os preços estão de acordo com o mercado? (art. 72, VII, da Lei n. 14.133/2021 e Resolução GP n. 08/2023).	SIM
A contratação está de acordo com as normas internas e/ou técnicas aplicáveis?	SIM
Ante o exposto, a presente requisição de compra está apta para ser analisada e, estando de acordo, ser aprovada por Vossa Senhoria.	
Tema Orçamentário:	6781
Elemento de Despesa:	3.3.90.36
Unidade Gestora:	AJU



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Aparecida Roos Martins Zang, Chefe de Seção**, em 24/07/2023, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Dea Roglio, Chefe de Divisão**, em 24/07/2023, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7389182** e o código CRC **DD160D4D**.

0032759-75.2023.8.24.0710

7389182v2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DESPACHO

PROCESSO N.: 0032759-75.2023.8.24.0710

PARECER GESTOR ORÇAMENTÁRIO

REQUISIÇÃO DE COMPRA	
Requisição de Compra - Análise do Gestor Orçamentário	
Houve contratação (por meio de licitação ou dispensa/inexigibilidade) do mesmo objeto neste exercício?	NÃO
A contratação está vigente? (somente responder em caso de resposta afirmativa no item acima)	-
É serviço de engenharia (art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021)?	NÃO
Será exigida a ART para fins de pagamento? (somente em caso de serviço especializado)	NÃO
Para fins de cumprimento da Res. GP n. 58/2022 , algum dos itens se enquadra como bem de luxo?	NÃO
Havendo o possível enquadramento como bem de luxo, se aplica o disposto no parágrafo único do art. 3º da Res. GP n. 58/2022 ? Caso positivo, necessário justificar nas observações do Gestor Orçamentário. (somente responder em caso de resposta afirmativa no item acima)	-
Os preços estão de acordo com o mercado? (art. 72, VII, da Lei n. 14.133/2021 e Resolução GP n. 08/2023)	SIM
A contratação está de acordo com as normas internas e/ou técnicas aplicáveis?	SIM
Observações do Gestor Orçamentário: PELO DEFERIMENTO.	
Considerando que a unidade requisitante aplicou o preço previsto na Resolução GP n. 08/2023, devidamente registrado nestes autos, respeitando os parâmetros estabelecidos no Parecer Referencial DMP n. 002.001, esta Requisição de Compras está ANALISADA E APROVADA para fins de emissão de empenho.	
Tema Orçamentário:	6781
Elemento de Despesa:	3.3.90.36
Unidade Gestora:	AJU



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre dos Anjos, Secretário Executivo**, em 25/07/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7389188** e o código CRC **08A6305F**.

0032759-75.2023.8.24.0710

7389188v2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

INFORMAÇÃO

Senhora Chefe,

Tratam os autos de procedimento cujo objeto é a contratação de formador Daniel Fauth Washington Martins para ministrar palestras no curso Primeiros Passos e Consolidação de Grupos Reflexivos e Responzabilizantes para Homens Autores de Violências contra Mulheres, a ser realizado no 18 de agosto de 2023, das 10h às 12h e das 16h às 18h, no Tribunal Pleno, em Florianópolis-SC, no valor de R\$ 1.144,00 (mil, cento e quarenta e quatro reais), a ser realizado no ambiente virtual da Academia Judicial.

De acordo com o disposto no Parecer Referencial 002.002, (SEI n. 0068769-60.2019.8.24.0710), que trata da prévia aprovação da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, serviços de natureza técnica especializada, com pessoas físicas e com pessoas jurídicas detentoras de notória especialização, que perceberão pelos serviços prestados a remuneração padronizada conforme natureza e titulação acadêmica, nos termos da [Resolução GP n. 18/2015](#) e suas posteriores alterações, tem-se que

Nas contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em que os valores não extrapolem os limites da dispensa de licitação em razão do valor, ainda que estejam presentes os requisitos para contratação por meio de inexigibilidade de licitação, de serviços de natureza técnica especializada, na forma do art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/1993 ou do art. 74, III, "f", e § 3º da Lei n. 14.133/2021, é possível fundamentá-las também no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 ou art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Portanto, essas são hipóteses de duplo enquadramento jurídico da contratação.

[...] nas contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em que os valores não extrapolem os limites da dispensa de licitação em razão do valor, não há necessidade de observância de todos os requisitos elencados neste parecer referencial, tampouco de subsunção dos respectivos processos de contratação à análise desta Assessoria Técnico-Jurídica, devendo estes ser instruídos nos termos da Resolução GP n. 29/2021.

Destaca-se que tal posicionamento encontra respaldo em decisão do TCU, muito bem mencionada no aludido Parecer Referencial, *in verbis*:

Desse modo, comungo com o entendimento explicitado no parecer da Conjur, no sentido de que, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade que não ultrapassem os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, o administrador está autorizado a adotar o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade.

Destarte, tendo em vista que o valor da presente contratação não extrapola os limites legais de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), o procedimento a ser adotado, *in casu*, é aquele previsto

na Resolução GP n. 29/2021.

Da análise dos autos observa-se que foram instruídos com toda a documentação exigida, conforme consta da lista de verificação acostada aos autos (doc. n. 7397358), restando devidamente comprovado que, além de configurar hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), o serviço que se pretende contratar é de natureza técnica especializada, na forma do art. 74, III, "f", e § 3º da Lei n. 14.133/2021, estando também presentes, portanto, os requisitos para contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Por fim, informa-se que os itens foram inseridos no sistema GRP, gerando o pedido de compra n. 2443/2023, que se encontra na situação "Aguardando Reserva".

Diante do exposto, verifica-se que resta devidamente configurada a hipótese de duplo enquadramento.

Sugere-se, pois, o envio dos autos à SEO, para prosseguimento.

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO DIRETA

DESPACHO

Consoante ao acima sugerido, cumpridas as formalidades legais necessárias à contratação, encaminho os autos à Seção de Execução Orçamentária.

Destaca-se que a base legal da contratação será o **art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021**.

Concomitantemente, considerando a necessidade do cadastro das contratações que se enquadram como dispensa e/ou inexigibilidade de licitação no sistema Compras.gov. e da consequente publicação no Portal Nacional de Compras Públicas devolvo os autos à Seção de Aquisição Direta, para que promova o referido cadastro, após a assinatura da Nota de Empenho pelo Senhor Diretor-Geral Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido pelo art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Abreu Viana, Analista Jurídica**, em 26/07/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Martins Nunes, Chefe de Seção**, em 26/07/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milene Rudolfo de Oliveira de Cordova, Chefe de Divisão**, em 26/07/2023, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7397361** e o
código CRC **D1D5D437**.

0032759-75.2023.8.24.0710

7397361v4

Você está em: [Início](#) > [Consulta Empenhos Credores](#) > **Detalhes do Empenho**

Detalhes

Empenho:	6683	Data:	27/07/2023
Administração:	Tr b nal d J t ça d Santa Catar na		
Descrição:	Contratação do prof or Dan l Fa th Wa h ngton Mart n para m n trar pal tra no c r o Pr m ro Pa o Con ol dação d Gr po R fl xvo R ponzab l zant para Hom n A tor d Volênc a contra M lh r , a r r al zado no TJSC (Tr b nal Pl no, Sala T r za Tang Sala do HS) - UR : Acad ma J d cal		

Detalhamento Orçamentário

Órgão:	03 - Tr b nal d J t ça do E tado
Unidade:	001 - Tr b nal d J t ça do E tado
Função:	02 - J d c á r a
Subfunção:	128 - Formação d R c r o H mano
Programa:	0931 - G tão E tratég ca Mod rn zação do Pod r J d c á r o
Ação:	0156 - Capac tação ap rf çoam nto
Subcódigo:	006781 - Capac tação ap rf çoam nto - SIDEJUD
Despesa:	3 3 90 36 13 00 00 00 - Conf rênc a , Expo çõ , Pal tra , C r o S m n á r o
Fonte Recurso:	1799 - O tra V nc laçõ L ga (EC)
Destinação:	283000 - R m n ração d D p Bancá r a - SIDEJUD

Valores Atualizados do Empenho até a Data Atual

Empenhado:	R\$ 1 144,00	Retenções:	R\$ 125,84
Liquidado:	R\$ 1 144,00	Pago Líquido:	R\$ 1 018,16
A Liquidar:	R\$ 0,00	A Pagar:	R\$ 0,00
Anulado:	R\$ 0,00		

Credor

Credor:	DANIEL FAUTH WASHINGTON MARTINS	CPF:	XXX 108 789-XX
---------	---------------------------------	------	----------------

Base Legal

Processo:		Base Legal:	D p Art 75,Inc II L 14133/21
Modalidade:	D p n ad L c tação	Origem:	2023/99
Licitação:		Contrato:	
Convênio:		Documento:	

Itens		
Descrição ↑↓	Quantidade ↑↓	Valor Total (R\$) ↑↓
CURSO/TREINAMENTO Contratação d formador para m n trar pal tra no c r o Pr m ro Pa o Con ol dação d Gr po R fl xvo R ponzab l zant para Hom n A tor d Volênc a contra M lh r	1	1 144,00

Movimentações			
Operação ↑↓	Número ↑↓	Valor (R\$) ↑↓	Descrição ↑↓
Emp nho	2023/6683	1 144,00	Contratação do prof or Dan l Fa th Wa h ngton Mart n para m n trar pal tra no c r o Pr m ro Pa o Con ol dação d Gr po R fl xvo R ponzab l zant para Hom n A tor d Volênc a contra M lh r , a r r al zado no TJSC (Tr b nal Pl no, Sala T r za Tang Sala do HS) - UR : Acad ma J d cal
L dação	2023/10840	1 144,00	[32759752023-0]

Operação ↑↓	Número ↑↓	Valor (R\$) ↑↓	Descrição ↑↓
Retenção	2023/10358	125,84	Valor retido
Pagamento Líquido	2023/10501	1.018,16	Conta U.G.: 001 35823 33000 BB - TJ - 001 035823 0000330000

Liquidações e Comprovantes

Liquidação ↑↓	Descrição Liquidação ↑↓	Valor Liquidação (R\$) ↑↓
1-2023/10840		1.144,00
		Total 1.144,00

Retenções

Data ↑↓	Descrição da Retenção ↑↓	Valor Retido (R\$) ↑↓
27/10/2023	= inss	125,84
		Total 125,84

Não encontrou o que procurava?

Portal Transparência
Portal Transparência do TJSC

Ouvidoria
Nós queremos te escutar

Serviço de informação ao
cidadão
Saiba mais sobre como obter informação

Poder Judiciário de Santa Catarina

Acompanhe nossas redes sociais:

Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208 Centro - CEP: 88
901 - Segunda a sexta das 12h às 19h+
Florianópolis - Santa Catarina

